

## STNE Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.767.420/0001-82 - NIRE 35.3.0054613-0

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Novembro de 2025**

**Data, Hora e Local:** Em 28 de novembro de 2025, às 08h30, na sede da STNE Participações S.A., localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 1501, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e, observância de prazos, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Sem prejuízo do acima disposto, a lista de presença de acionistas está na forma do **Anexo I** à presente ata.

**Composição da Mesa:** Mateus Scherer Schwenig (Presidente); e Tatiana Malamud (Secretária). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação da STNE Participações S.A. pela Linx S.A., celebrado nesta data ("Protocolo e Justificação"), tendo por objeto a incorporação da Companhia pela Linx S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 701, Bloco A, sala 1, Edifício Birmann 21, CEP 05425-902, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.316.584 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.948.969/0001-75 ("Linx" e "Incorporação", respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação da **Mactri Contabilidade S/S Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Ana Margarida de Laet, nº 65 (piso superior), Bairro Água Fria, CEP 02407-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.460.245/0001-18, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 25P026405/0-4 ("Empresa Especializada"), empresa especializada e previamente contratada pela diretoria da Companhia para elaborar o laudo de avaliação a valor contábil do acervo líquido da Companhia, conforme Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da Incorporação, com a consequente extinção da Companhia e sua filial, nos termos do Protocolo e Justificação; e (v) a autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as providências e praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima.

**Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa informou que os documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da Assembleia. Na sequência, após leitura, análise e discussão dos temas indicados na ordem do dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições: (i) aprovar o Protocolo e Justificação na forma constante no **Anexo II** à presente ata; (ii) ratificar a contratação da Empresa Especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação na forma constante no **Anexo III**, por meio do qual o patrimônio líquido da Companhia, a ser totalmente incorporado pela Linx, foi avaliado em R\$ 3.698.043.089,76, com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31.10.2025 ("Data-Base") e conforme detalhado no Laudo de Avaliação, tendo sido adotado o critério do valor contábil pela Empresa Especializada para a referida avaliação; (iv) aprovar a Incorporação, no valor total descrito no item (iii) acima e conforme indicado no Laudo de Avaliação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, sendo que a Linx assumirá todos os ativos e passivos da Companhia, sucedendo a Companhia em todos os direitos e obrigações, na forma da lei; (v) consignar, em razão da Incorporação ora aprovada, a extinção da Companhia e sua filial, de pleno direito, sendo a mesma sucedida pela Linx, a título universal em todos os seus direitos e obrigações, na forma do disposto no Artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações; e (vi) autorizar a administração da Companhia a realizar todas e quaisquer providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas na presente Assembleia. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma DocuSign (creenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconheceram e concordaram com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. **A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.** São Paulo/SP, 28 de novembro de 2025. Mesa: Mateus Scherer Schwenig - Presidente; Tatiana Malamud - Secretária, Acionistas Presentes: DLP Capital LLC - Mateus Scherer Schwenig; Tatiana Malamud; DLP Par Participações S.A.; Mateus Scherer Schwenig; Tatiana Malamud. JUCESP nº 432.761/25-1 em 16/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Linx S.A.

CNPJ/MF nº 06.948.969/0001-75 - NIRE 35.300.316.584

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Novembro de 2025

**Data, Hora e Local:** Em 28 de novembro de 2025, às 08h00, na sede da **Linx S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 701, Bloco A, sala 1, Edifício Birmann 21, CEP 05425-902 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e, observância de prazos, face à presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Sem prejuízo do acima disposto, a lista de presença de acionistas está na forma do **Anexo I** à presente ata.

**Composição da Mesa:** Sandro de Oliveira Bassili (Presidente); e Tatiana Malamud (Secretária). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social, sede social e abertura de 1 (uma) nova filial da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 1º e do Artigo 2º, respectivamente, do Estatuto Social da Companhia; (ii) o Protocolo e Justificação de Incorporação da STNE Participações S.A. pela Linx S.A., celebrado nesta data ("Protocolo e Justificação"), tendo por objeto a incorporação da STNE Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7221, cj. 1501, 14º andar, CEP 05425-902, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.316.584 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.460.245/0001-18, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 25P026405/0-4 ("Empresa Especializada"), empresa especializada e previamente contratada pela diretoria da Companhia para elaborar o laudo de avaliação a valor contábil do acervo líquido da STNE, conforme Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"); (iii) a ratificação da nomeação da **Mactri Contabilidade S/S Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Ana Margarida de Laet, nº 65 (piso superior), Bairro Água Fria, CEP 02407-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.460.245/0001-18, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 25P026405/0-4 ("Empresa Especializada"), empresa especializada e previamente contratada pela diretoria da Companhia para elaborar o laudo de avaliação a valor contábil do acervo líquido da STNE, conforme Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"); (iv) a aprovação da Incorporação, com o consequente aumento de capital social da Companhia, no valor total de R\$ 3.698.043.089,76, mediante a emissão de 808.545.180 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social; (v) como consequência da Incorporação, a aprovação do cancelamento de 364.036.058 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia; (vi) a alteração do número máximo de membros da Diretoria, com a consequente alteração do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; (vii) a eleição de membros para a Diretoria da Companhia; (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (ix) a autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as providências e praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima.

**Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa informou que os documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da Assembleia. Na sequência, após leitura, análise e discussão dos temas indicados na ordem do dia, a acionista deliberou, sem ressalvas ou restrições: (i) aprovar a alteração da denominação social da Companhia, passando de **Linx S.A.** para **"Stone Corporate e Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis.** (ii) aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, de Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Conjunto 701, Bloco A, sala 1, Edifício Birmann 21, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902; (iii) ato contínuo, aprovar a abertura de 1 nova filial da Companhia, a ser localizada na Avenida Iguacu, nº 2.820, 3º andar, conjunto 31, Bloco Corporativo, Águia Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-031; (iv) tendo em vista as alterações aprovadas nos itens acima, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 2º. A Stone Corporate e Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis.** (v) aprovando a alteração do endereço da sede da Companhia, de Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Conjunto 701, Bloco A, sala 1, Edifício Birmann 21, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902; (vi) tendo em vista a alteração da denominação social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 8º. A Companhia tem sede e fona na Avenida Rebouças, nº 2880, 2º andar, sala 3, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05402-500, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais, representações e qualquer outro tipo de dependência em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. Parágrafo Único. A Companhia possui 1 filial localizada na Avenida Iguacu, nº 2.820, 3º andar, conjunto 31, Bloco Corporativo, Águia Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-031, com CNPJ/MF e NIRE em processo de obtenção."** (vii) aprovar o Protocolo e Justificação na forma constante no **Anexo II** à presente ata; (viii) aprovando a contratação da Empresa Especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação; (ix) aprovar a Incorporação, no valor total descrito no item acima e conforme indicado no Laudo de Avaliação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, sendo que a Companhia assumirá todos os ativos e passivos da STNE, sucedendo a STNE em todos os direitos e obrigações, na forma da lei; (x) em decorrência da Incorporação, aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor total de R\$ 3.698.043.089,76, passando de R\$ 830.159.005,22 para R\$ 4.528.202.094,98, mediante a emissão de 808.545.180 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), ao preço de emissão de R\$ 4.5737 por ação, fixado com base nos critérios estipulados pelos artigos 14 e 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações; (xi) as Novas Ações gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações emitidas pela Companhia e serão subscritas pela DLP Capital LLC e pela DLP Par Participações S.A., na proporção de suas participações acionárias na STNE, na presente data. Para fins de clareza, tendo em vista que a DLP Capital LLC é titular de mais de 99,99% das ações representativas do capital social da STNE e sucedendo a STNE em todos os direitos e obrigações, na forma da lei; (xii) em decorrência da Incorporação, aprovar a aumentação de capital social da Companhia no valor total de R\$ 3.698.043.089,76, passando de R\$ 830.159.005,22 para R\$ 4.528.202.094,98, mediante a emissão de 808.545.180 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), ao preço de emissão de R\$ 4.5737 por ação, fixado com base nos critérios estipulados pelos artigos 14 e 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações; (xiii) as Novas Ações gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações emitidas pela Companhia e serão integralmente canceladas, nos termos do Artigo 226, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações; (xiv) considerando as alterações no capital social da Companhia aprovadas nos itens acima, o **caput** do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.528.202.094,98, dividido em 808.545.180 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (...)"** (xv) ato contínuo, aprovar a alteração do número máximo de membros da Diretoria da Companhia, que passará a ser de **até 13** membros. Desta forma, o **caput** do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 8º. A Companhia será representada pela Diretoria composta de, no mínimo 02 e, no máximo 13 membros, denominados Diretores. Sem Designação Específica A ou Diretores Sem Designação Específica B, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. (...)"** (xvi) ato contínuo aprovando a eleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia: (a) **Vinícius do Nascimento Carrasco**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da carteira de identidade RG nº 24571275-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.662.280-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia, para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica A** da Companhia; (b) **Lia Machado de Matos**, brasileira, casada, física, portadora da carteira de identidade RG nº 10.691.280-1 ICP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.991.147-88, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia, para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica A** da Companhia; (c) **Fábio Vieira Kapitanovas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 247201643 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.079.138-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia, para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica A** da Companhia; (d) **Mateus Costa Biselli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 47.749.231-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.224.998-74, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia, para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica A** da Companhia; (e) **Victor Vieira Lino**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 20.061.743 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.325.108-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Companhia, para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica A** da Companhia; (f) **Tatiana Malamud** - Diretora Sem Designação Específica A; (g) **Vinícius do Nascimento Carrasco** - Diretor Sem Designação Específica A; (h) **Lia Machado de Matos** - Diretora Sem Designação Específica A; (i) **Mateus Costa Biselli** - Diretor Sem Designação Específica A; (j) **Sandro de Oliveira Bassili** - Diretor Sem Designação Específica A; (l) **Victor Vieira Lino** - Diretor Sem Designação Específica A; (m) **Marcelo Luiz Garcia** - Diretor Sem Designação Específica B; (n) **André Monteiro D'Almeida Monteiro** - Diretor Sem Designação Específica A; (o) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (p) **Thiago Alverenga** - Diretor Sem Designação Específica A; (q) **Pedro Zinner** - Diretor Sem Designação Específica A; (r) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (s) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (t) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (u) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (v) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (w) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (x) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (y) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (z) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (aa) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (bb) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (cc) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (dd) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ee) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ff) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (gg) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (hh) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ii) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (jj) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (kk) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ll) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (mm) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (nn) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (oo) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (pp) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (qq) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (rr) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ss) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (tt) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (uu) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (vv) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ww) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (xx) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (yy) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (zz) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (aa) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (bb) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (cc) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (dd) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ee) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ff) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (gg) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (hh) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ii) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (jj) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (kk) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (ll) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (mm) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (nn) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (oo) **Diego Ventura Salgado** - Diretor Sem Designação Específica A; (pp)